

## Portaria 001/2022

O Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, empossado no dia 22/10/2020 em Reunião do Conselho de Administração – RCA, tudo registrado no Processo SEI nº 202000013001540, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 22 da Lei nº 14.910 de 11 de agosto de 2004 e os incisos IV e VIII do artigo 49 do Estatuto Social da Companhia, e

Considerando os termos da Seção II, do capítulo II, do Decreto Estadual (GO) nº 9.573, de 05/12/2019, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo estadual, a Lei nº 18.672, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública do Estado de Goiás;

Considerando os termos do artigo 1.º, letra g, do Decreto Estadual (GO) nº 9.572 de 05/12/2019, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo estadual, o Processo Administrativo de Fornecedores – PAF, bem como as legislação de licitações e contratos Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Federal nº 13.303/2016 e Lei Federal nº 8.666/1993, e, no caso do Pregão, na Lei Federal nº 10.520/2002 c/c Decreto Estadual nº 9.666/2020, e na Lei Estadual nº 13.800/01 que dispõe sobre o Processo Administrativo no âmbito estadual.

### RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), Processo Administrativo de Fornecedores (PAF) e Processo Administrativo (PA), para no âmbito desta Companhia exercer as atribuições previstas nas Leis especificadas acima.

§1º Para fins de instauração de PAR, PAF e PA fica constituída a Comissão Processante, composta por servidor estável e empregado público com larga experiência no serviço público, conforme segue:

1. Presidente: Maxuêlo Braz de Paula, CPF/MF 091.250.448-00
2. Membro: Marco Aurélio Honorato Pinheiro, CPF/MF 858.078.341-00

Art. 2.º Sempre que necessário, a Comissão dedicará tempo integral a seu desiderato, ficando os componentes dispensados dos trabalhos normais, até a entrega do relatório final.

Art. 3.º Para a consecução dos objetos desta Portaria, os membros da Comissão poderão requisitar qualquer empregado da Companhia para auxiliar nos trabalhos.

Art. 4.º As atividades da Comissão não serão remuneradas e se enquadram em prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5.º Determinar que os setores competentes adotem as providências necessárias para a efetivação da presente Portaria.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Presidente da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás – Goiás Parcerias, aos 04 de janeiro de 2022.

**Diego de Oliveira Soares**  
Diretor Presidente da Goiás Parcerias

**Maxuêlo Braz de Paula**  
Diretor Administrativo, de Regulação e Governança